



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para disponibilização e realização dos serviços abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. PARA 12 MESES	APRES.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	VDRL	40	UND		
2	COLESTEROL	40	UND		
3	GRUPO	40	UND		
4	HEMOGRAMA	40	UND		
5	GLICEMIA	40	UND		
6	PARASITOLÓGICO	40	UND		
7	SUMÁRIO	40	UND		
8	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	40	UND		
9	PGR – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1	UND		
10	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	1	UND		
11	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UND		
12	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1	UND		
13	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UND		
TOTAL GERAL R\$					
OBSERVAÇÃO - 1:	AS QUANTIDADES APRESENTADAS NESTA TABELA SÃO ESTIMATIVAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS.				
OBSERVAÇÃO - 2:	SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO SERVIÇO FORMALMENTE SOLICITADO PELO CRO/SE E EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA.				



2) JUSTIFICATIVA:

Para atendimento de exigências legais, pois a ausência poderá ser motivo de sanções por parte dos órgãos competentes, à exemplo da delegacia regional do trabalho em Sergipe e outros.

3) JULGAMENTO:

O julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO:

A) Conforme previsto na **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO - II), CLÁUSULA SEXTA**.

5) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No prédio sede do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina, 589, bairro São José, Aracaju/SE e no que couber, na sede da empresa a ser Contratada, em Aracaju/SE.

6) PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO ANEXADA (VER ANEXO - II)**.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

Estão listadas na **Cláusula quarta da Minuta de Contrato anexada (VER ANEXO - II)**;

8) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

A) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto deste termo dentro das normas;



B) Proceder ao pagamento devido à Contratada;

C) Pagar a Contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta (proposta vencedora);

9) PENALIDADES:

Ver **Cláusula Nona** do contrato, disponibilizado no **ANEXO – II** deste termo.

10) FORMA DO PREÇO:

A) Somente acataremos preço com duas casas decimais após a vírgula.

Exemplos:

PREÇO (R\$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

11) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A Minuta de contrato está no **ANEXO – II** deste termo;

12) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE **MENOR PREÇO GLOBAL**:

12.1) A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A. - CARTÃO DE CNPJ;

B. - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A FAZENDA FEDERAL;

C. - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;



- D. - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
- E. - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO CRF/FGTS;
- F. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- G. - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;

12.2) A ausência de qualquer documento impedirá a formalização da contratação, cabendo ao CRO/SE convocar a empresa remanescente.

13)BASE LEGAL:

ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

ARACAJU/SE, 10.10.2022

ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE



ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE

OBJETO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA- CORRENTE)	

PREZADO(A) SENHOR(A),

Conforme solicitado, segue proposta de preço:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. PARA 12 MESES	APRES.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	VDRL	40	UND		
2	COLESTEROL	40	UND		
3	GRUPO	40	UND		
4	HEMOGRAMA	40	UND		
5	GLICEMIA	40	UND		
6	PARASITOLÓGICO	40	UND		



7	SUMÁRIO	40	UND		
8	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	40	UND		
9	PGR – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1	UND		
10	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	1	UND		
11	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UND		
12	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1	UND		
13	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UND		
TOTAL GERAL R\$					
OBSERVAÇÃO - 1:		AS QUANTIDADES APRESENTADAS NESTA TABELA SÃO ESTIMATIVAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS.			
OBSERVAÇÃO - 2:		SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO SERVIÇO FORMALMENTE SOLICITADO PELO CRO/SE E EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA.			

DECLARAMOS QUE:

- I. **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ DIAS (**OBS.: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS**);
- II. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- III. **NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO:** IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS).

ARACAJU/SE, _____ DE _____ DE 2022.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
 SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

CARIMBO DE CNPJ PARA PESSOA JURÍDICA:



ANEXO – II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XX**/2022 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **XX**/2022

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O presente CONTRATO é decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO divulgada no início deste pacto, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. PARA 12 MESES	APRES.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	VDRL	40	UND		

Página 7 de 13



2	COLESTEROL	40	UND		
3	GRUPO	40	UND		
4	HEMOGRAMA	40	UND		
5	GLICEMIA	40	UND		
6	PARASITOLÓGICO	40	UND		
7	SUMÁRIO	40	UND		
8	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	40	UND		
9	PGR – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1	UND		
10	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	1	UND		
11	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UND		
12	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1	UND		
13	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UND		
TOTAL GERAL R\$					
OBSERVAÇÃO - 1:		AS QUANTIDADES APRESENTADAS NESTA TABELA SÃO ESTIMATIVAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS.			
OBSERVAÇÃO - 2:		SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO SERVIÇO FORMALMENTE SOLICITADO PELO CRO/SE E EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA executará os serviços listados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto, bem como, **em sua proposta**, a qual está apensada nos autos do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO citada no início deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente pacto importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, a ser pago conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. PARA 12 MESES	APRES.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	VDRL	40	UND		



2	COLESTEROL	40	UND		
3	GRUPO	40	UND		
4	HEMOGRAMA	40	UND		
5	GLICEMIA	40	UND		
6	PARASITOLÓGICO	40	UND		
7	SUMÁRIO	40	UND		
8	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	40	UND		
9	PGR – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1	UND		
10	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	1	UND		
11	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UND		
12	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1	UND		
13	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UND		
TOTAL GERAL R\$					
OBSERVAÇÃO - 1:		AS QUANTIDADES APRESENTADAS NESTA TABELA SÃO ESTIMATIVAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS.			
OBSERVAÇÃO - 2:		SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO SERVIÇO FORMALMENTE SOLICITADO PELO CRO/SE E EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA.			

3.2 – O CONTRATANTE efetuará pagamento através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA em **até 10 (dez) dias úteis** da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado das certidões de regularidade junto ao FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CNDT, FALÊNCIA E CONCORDATA, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

3.3 – Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste CONTRATO.

3.4 – Somente haverá pagamento do serviço formalmente solicitado pelo CONTRATANTE e efetivamente prestado pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA fica proibida de executar qualquer serviço sem prévia solicitação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.



- 4.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3 Atender os anseios da CONTRATANTE a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo;
- 4.4 Cumprir os prazos estabelecidos;
- 4.5 Notificar o CONTRATANTE a respeito de qualquer atraso na execução, fatos extraordinários a respeito DO OBJETO contratado;
- 4.6 Suportar todos os custos para o EXECUÇÃO DO OBJETO do CONTRATO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- 4.7 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.8 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;
- 4.9 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.10 O(A) CONTRATADO(A) reconhece tacitamente que durante a execução deste contrato, não tem qualquer vínculo empregatício com o CRO/SE;
- 4.11 O(A) CONTRATADO(A) reconhece tacitamente que somente receberá a quantia financeira (parcelas) identificadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste pacto, cabendo ao CONTRATANTE realizar as devidas retenções legais, à exemplo de IMPOSTO DE RENDA, PREVIDÊNCIA (INSS) e outras de ordem legal;
- 4.12 O(A) CONTRATADO(A) reconhece que poderá responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente por condutas fruto de má-fé, negligência, imprudência e imperícia relativa ao objeto deste pacto;
- 4.13 Atentar para as demais obrigações listadas no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **XXXXXX**/2022.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução dos serviços.
- 5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução dos serviços.
- 5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos MATERIAIS/SERVIÇOS entregues pela CONTRATADA.
- 5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.



- 5.4 - Atentar para as demais obrigações listadas no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **XXXX**/2022.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO divulgada no início deste pacto, inclusive documentos e **proposta** da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste CONTRATO;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.3 – O CONTRATO poderá ser extinto por decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação de qualquer das partes.

9.4 – O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

13.1 – O CRO/SE destaca como fiscal deste contrato, o funcionário abaixo:

- NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2 – Caberá ao fiscal do contrato exigir o fiel cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – O CONTRATANTE tem conhecimento que a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto deste CONTRATO, no entanto, a responsabilidade pelo serviço será da CONTRATADA.

14.2 – Mesmo havendo subcontratação de parte do objeto deste CONTRATO, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA;

14.3 – Todo e qualquer pagamento de serviço formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, será realizado a favor da empresa CONTRATADA;

14.4 – Havendo subcontratação de parte do objeto deste CONTRATO, a exemplo de CLÍNICA DE EXAMES, essa deverá ser localizada na CIDADE de ARACAJU/SERGIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

15.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



16.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Justiça desta cidade – Aracaju/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, **XX de XXXXXXXXXXXXXXXX** de 2022.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

FUNCIONÁRIO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DESTE CONTRATO

NOME